

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026

Edição Nº 4164

Página 8

ÓRGÃO: 30 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.30.03 - FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0012.2025.0000 - Gestão das Atividades Culturais

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.719.0000	R\$ 28.571,42
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	1.719.0000	R\$ 14.285,71
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO		R\$ 42.857,13

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 30 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.30.03 - FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0012.2025.0000 - Gestão das Atividades Culturais

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.719.0000	R\$ 42.857,13
TOTAL DE ANULAÇÃO		R\$ 42.857,13

Art. 3º Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 12 de agosto de 2026.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.530, DE 12 DE AGOSTO de 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado a atender à programação:

ÓRGÃO: 15 – SEC. MUN. DE GOVERNO
02.15.02 - FMDC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
04.122.0008.2196 - Manutenção da Gestão do Fundo de Defesa do Consumido

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026

Edição Nº 4164

Página 9

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	1.501.0000	R\$ 23.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1.501.0000	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.501.0000	R\$ 10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO		R\$ 41.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 20 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

02.20.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0008.2008 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1.501.0000	R\$ 41.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		R\$ 41.000,00



Art. 3º Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 12 de agosto de 2026.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal